



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

LEI Nº 3312 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal de 2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para implementação do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Fiscal de 2021, no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	9009	Serviços e Programas do SUAS
Proj./Atividade	6947	Manutenção Programa Criança Feliz
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Recurso	129	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor		R\$ 63.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito especial ao orçamento será lastreada pela anulação da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente :

Dotação orçamentária	Ficha	Valor
07.01.08.122.9001.6946.339039	5895	R\$ 63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

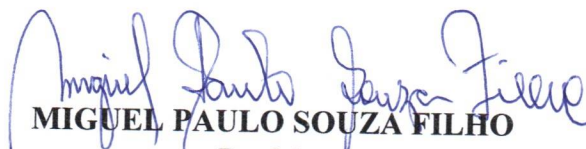
Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 09 de Novembro de 2021.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito